



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE COLINAS-TO

Código 147220231508

SEXTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO V

EDIÇÃO N° 1472

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

www.colinas.to.gov.br
diariooficial@colinas.to.gov.br
(63) 3476-7000
Av. Presidente Dutra, 263 - Centro
Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 1.520, de 02 de março de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.colinas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

147220231508

SUMÁRIO

►Gabinete do Prefeito	2
LEI MUNICIPAL Nº. 1.936, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.	2
LEI MUNICIPAL Nº. 1.937, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023	2
PORTARIA Nº 516, de 20 de Novembro de 2023.	2
►Secretaria de Educação	2
Convocação Abertura Avaliação Desempenho Servidores S.M.E.	2
►Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças	3
ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO T. C. Nº102/2022 ...	3
PORTARIA N.º061/2023 de vinte e quatro (24) de novembro de 2023.	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$ 50.000,00
			R\$249.661,35

LEI MUNICIPAL Nº. 1.936, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro decorrente de exercício anterior e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 1.985.000,00 (Um Milhão, Novecentos e oitenta e cinco mil), para fazer face às despesas com a Aquisição de medicamentos para manutenção da Atenção Básica e aquisição de medicamentos e equipamentos (permanentes) para manutenção do Hospital Municipal de Colinas - FMC.

Art. 2º O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - 05.18.10.301.1001.2.436			
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.30	Materiais de Consumo	2.632.000.000.000	R\$ 685.000,00
			R\$ 685.000,00
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS - 05.18.10.302.1004.2.110			
3.3.90.30	Materiais de Consumo	2.632.000.000.000	R\$ 900.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanentes	2.632.000.000.000	R\$ 400.000,00
			R\$ 1.300.000,00
			R\$ 1.985.000,00

Art. 3º O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo Superávit Financeiro do recurso apurado na fonte **2.632**, apurado nos exercícios de 2021 e 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 24 de novembro de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.937, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar com os recursos que especifica, na aplicação de despesas com manutenção em ações e investimentos da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, no orçamento da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 249.661,35 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, com as dotações orçamentária abaixo relacionadas:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$ 100.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	R\$ 34.661,35
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1500	R\$ 35.000,00
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA	1500	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os Recursos disponíveis necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação das dotações abaixo consignados no vigente orçamento, na forma do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

REDUÇÃO DE DOTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO			
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R\$ 249.661,35

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 24 de novembro de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516, de 20 de Novembro de 2023.

“Dispõe Sobre Progressão Funcional Vertical de Profissionais do Quadro da Saúde do Município de Colinas do Tocantins. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo Lei Orgânica Municipal, 70, I e XI da da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o que consta na **Lei Municipal Nº. 1.824/2022 de 31 de Dezembro de 2021**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Saúde do Município de Colinas do Tocantins – PCCR,

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 774/2022**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH solicitando emissão de Portaria de **Progressão Funcional Vertical** aos servidores enquadrado no PCCR do **Quadro da Saúde**.

Considerando, falecimento do servidor efetivo municipal do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Vertical, ao servidor abaixo relacionado:

ITEM	SERVIDOR	CARGO	MAT	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO VERTICAL	CLASSE REFERÊNCIA PROGRESSÃO VERTICAL
01	Claudionor Alves Sobrinho	Agente Comunitário	1312	29/06/2022	IV

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Convocação E Abertura Da Avaliação De Desempenho Dos Servidores Da Secretaria Municipal De Educação

Convocação e Abertura da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** dos servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** referente ao ano de 2023, no período de **27 de novembro a 15 de dezembro de 2023** no **SITE ELETÔNICO** da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, conforme os informes abaixo:

I - A Avaliação de Desempenho dos servidores da

Secretaria Municipal de Educação será realizada através do **Site Eletrônico** oficial da Prefeitura de Colinas do Tocantins, no período de **27 de novembro a 15 de dezembro de 2023**;

II - Neste período serão realizadas a **Auto Avaliação**, **Avaliação do Colega** e a **Avaliação do Chefe Imediato**;

III - O período para recurso referente a nota apresentada pelo Chefe imediato, será publicado no Diário oficial do município em data posterior ao final das respectivas avaliações;

VI - O servidor deverá apresentar conta do Gmail válida para receber a cópia da Avaliação de Desempenho.

Atenciosamente,

Marcos Mota do Nascimento

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 327/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº102/2022

Segundo Termo Aditivo ao Termo Contratual Nº102/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, Av. Presidente Dutra nº. 263 - Setor Central, Colinas do Tocantins - TO, representado por seu atual prefeito o senhor JOSEMAR CARLOS CASARIN, inscrito no CPF nº 399.100.670-72, denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.643.644/0001-00 - Nome de Fantasia: CONSTRUSERVICE, com logradouro na Avenida Santos Dumont, nº01 - MA 026 - Margem Direita - Codó/MA - CEP:65.400-000. Fone: (98) 3303-3898 - E-mail: construservice@construservicema.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 237.226.652-72, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Termo Contratual Nº102/2022, celebrado em 21 de novembro de 2022, referente à prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para execução de projeto de pavimentação asfáltica, recapeamento em micro revestimento, implantação de acessibilidade e sinalização de trânsito (vertical e horizontal). DO PRAZO: O Termo Contratual Nº102/2022, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 18 de Novembro de 2023, em conformidade Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e com o subitem 6.2. da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do referido **Contrato**. Vigência: A partir do dia 18 de novembro de 2023, cessando seus efeitos em 17 de novembro de 2024. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de Prazo no Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/933. Data da Assinatura: 16/11/2023 - SIGNATÁRIOS: Contratante: JOSEMAR CARLOS CASARIN - Contratado: RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR.

Colinas do Tocantins- TO, 23 de novembro de 2023.

JOSEMAR CARLOS CASARIN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º061/2023 de vinte e quatro (24) de novembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que

determina o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a Dispensa de Licitação Nº044/2023/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº074/2023/PMCO/TO, sob Protocolo Nº8183/2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14133/2021.

Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria voltada para Gestão Pública, no que refere a elaboração do Plano de Contratação Anual, alinhando com o planejamento estratégico dos órgãos e secretarias municipais, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento, em face de grande demanda de atividade voltadas a organização administrativa setorial, em cumprimento a nova lei, que tem a sua previsão para 1º de abril de 2023.

Considerando que o planejamento se constitui uma das etapas mais importantes do processo de contratação pública, pois por meio dele é possível a obtenção de contratações mais eficientes.

Considerando a imprescindibilidade da contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria voltada para Gestão Pública, no que refere a elaboração do Plano de Contratação Anual, alinhando com o planejamento estratégico dos órgãos e secretarias municipais, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

Considerando que a referida contratação contribuirá de forma pontual para a melhoria da Gestão Pública, no que concerne a elaboração do Plano de Contratação Anual, pois, o mesmo, é essencial para que se tenha a real dimensão tanto da estimativa orçamentária, como no tocante ao volume de demandas que serão licitadas ao longo do exercício. Sob esse prisma, o propósito é que, por meio do PCA, sejam identificadas todas as contratações e prorrogações necessárias ao cumprimento da missão institucional desta Administração Municipal para o exercício de 2024, executando-se apenas aquelas decorrentes de rescisões contratuais antecipadas e de contratações emergenciais, as quais, dada a natureza, não permitem o prévio planejamento.

Considerando que foi verificado, que os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços e os mesmos, estão abaixo do valor permitido pela Lei nº14.133/2021.

Considerando os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e pelo Controladoria Interna deste município, o qual externou a possibilidade de se dispensar a licitação para a contratação direta, em face do pequeno valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº14133/2021.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** a licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº14133/2021, para realizar a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria voltada para Gestão Pública, no que refere a elaboração do Plano de Contratação Anual, alinhando com o planejamento estratégico dos órgãos e secretarias municipais, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

Art. 2º - **RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo Nº074/2023/PMCO/TO, sob Protocolo Nº8183/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 044/2023/PMCO/TO, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Art. 3º - **RATIFICA, DECLARA, HOMOLOGA e ADJUDICA**, a dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria voltada para Gestão Pública, no que refere a elaboração do Plano de Contratação Anual, alinhando com o planejamento estratégico dos órgãos e secretarias municipais, tomando como base a previsão de

consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento, e em favor da empresa REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº36.380.035/0001-40. O valor Homologado e Adjudicado é R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 4º - PUBLICAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de 2023.

JOSEMAR CARLOS CASARIN

Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

Setor responsável pela publicação e assinatura digital
Secretaria Municipal de Administração

Rua 23 A, 1445 – Setor Aeroporto – Anexo II
E-mail: administracao@colinas.to.gov.br
Página Oficial : www.colinas.to.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Kaio Henrique Ferreira Sobrinho

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Hugo Lobo Vilela (Portaria Nº 205, de 17 de abril de 2023)

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

1310021998830682802